

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som destinados as oficinas culturais.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal do Turismo e Cultura

1. INFORMAÇÕES GERAIS / Equipe de Planejamento:

Nome	cargo/função	E-mail
Ernani Grabin	Responsável pela Cultura	cultura@anchieta.sc.gov.br
Carla Cristina da Siqueira Wolfart	Diretora de Turismo	cultura@anchieta.sc.gov.br

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto do presente estudo é a necessidade de oferecer e promover melhores condições para o desenvolvimento das oficinas culturais e apresentações artísticas realizadas pelo Município de Anchieta, por meio da aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som, visando fortalecer as atividades culturais, ampliar a qualidade das aulas, ensaios e eventos, bem como garantir estrutura adequada para atendimento da comunidade, especialmente crianças, adolescentes e participantes vinculados às oficinas culturais municipais.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Anchieta/SC atualmente não possui Plano Anual de Compras.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens especificados no objeto acima identificado têm natureza de BENS comuns, tendo em vista que, podem ser compreendidos como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, e podem ser contratados na modalidade Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

4.1 Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos de Sonorização

1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das oficinas culturais, apresentações artísticas, ensaios, festivais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Anchieta.
2. Os itens previstos visam proporcionar melhores condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento das atividades culturais, fortalecendo o ensino musical, incentivando a participação da comunidade e garantindo maior qualidade nas apresentações realizadas pelos grupos culturais do município.



3. Entre os bens a serem adquiridos estão instrumentos musicais destinados às oficinas de música, bem como equipamentos de sonorização essenciais para aulas, ensaios e eventos culturais, incluindo caixas acústicas, microfones, mesa de som, pedestais, cabos de áudio, teclados, violões, flautas doces, encordoamentos e demais acessórios musicais.
4. Os instrumentos musicais possuem finalidade artística, sendo utilizados nas oficinas culturais ofertadas pelo Município, contribuindo para o aprendizado musical, inclusão social, incentivo à cultura e fortalecimento das atividades culturais locais.
5. Já os equipamentos de som são essenciais para proporcionar qualidade técnica nas apresentações, oficinas e eventos públicos, garantindo adequada sonorização dos espaços utilizados pela Administração Municipal e melhor desempenho das atividades desenvolvidas.
6. Os itens deverão atender às especificações técnicas previstas no processo licitatório, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e compatibilidade com as necessidades das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a **pesquisa de preços** realizada no mercado local, conforme orçamentos e documentos anexos, bem como, na pesquisa preço em editais semelhantes de municípios vizinhos.

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico realizado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerou as alternativas de aquisição, locação e obtenção por meio de parcerias ou doações de instrumentos musicais destinados às oficinas culturais do Município de Anchieta/SC. Verificou-se que a locação, embora demande menor investimento inicial, apresenta custo elevado a médio e longo prazo, além de gerar dependência contínua de fornecedores. As parcerias e doações, por sua vez, não garantem a disponibilidade, padronização e qualidade dos instrumentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades. Diante disso, a aquisição mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite o atendimento contínuo da demanda, maior controle e durabilidade dos bens, além de melhor custo-benefício ao longo do tempo, considerando a vida útil dos equipamentos. Ademais, observa-se que há ampla oferta no mercado, possibilitando a competitividade do certame. Assim, conclui-se que a aquisição de instrumentos musicais é a solução mais adequada, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Recomenda-se, por fim, a adequada especificação dos itens, de modo a evitar direcionamento indevido e assegurar a qualidade mínima necessária.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.210,42 (Vinte e seis mil, duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos.)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante do exposto, sob os aspectos técnico e econômico, verifica-se que a aquisição dos instrumentos musicais e equipamentos de som é a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades das oficinas culturais e eventos promovidos pelo Município.



Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e regional, PNCP, sites especializados, internet, licitações anteriores do Município de Anchieta e dos municípios vizinhos, entre outras, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 267/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto gera economia de escala e não causa inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não trará nenhum transtorno ao Município.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os itens que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas do Decreto Municipal 267/2023, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 12.1 Elaboração de minuta do edital;
- 12.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 12.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 12.4 Elaboração de minuta da Ata/Contrato;
- 12.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- 12.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 12.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 12.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 12.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 12.11 Assinatura e publicação da Ata/Contrato;
- 12.12 Empenhamento da despesa contratada.

13. Possíveis impactos ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Anchieta/SC, 29 de junho de 2026.

Ernani Grabin
Responsável pela Cultura